

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 182 • 28 de dezembro de 2021

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.6162/2014

Ampla Energia e Serviços S.A **3**

Processo E-07/201100/2006

Cerâmica Xavier de Campos Ltda. **3**

Processo E-07/502.293/2011

Silva e Ramos Indústria Cerâmica Ltda - ME **5**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DOIS RIOS (SUPRID)

Ato do Superintendente

Processo E-07/150.594/2008

Luiz Carlos da Silva **6**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 28 de dezembro de 2021****Processo E-07/002.6162/2014****Ampla Energia e Serviços S.A****Indeferimento IN052589****Validade: Tempo indeterminado**

Indeferido, com base no Parecer Técnico, o requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação de 620 metros de rede de distribuição de energia elétrica, realizado através do processo E-07/002.6162/2014, na Estrada Pádua x Miracema, Km 2, Sítio Valão do Bonito, Zona Rural, município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 28 de setembro de 2021**Processo E-07/201100/2006****Cerâmica Xavier de Campos Ltda.****Notificação 01122570****Validade: 90 dias a contar da data de publicação da notificação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro fica V.Sa. Notificado (a), de que deverá apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, os documentos complementares relacionados em anexo, para que seja prosseguida à análise do processo de requerimento de Licença Ambiental.

Esta notificação terá seu prazo para atendimento prorrogado automaticamente por mais 30 dias, conforme prevê a Resolução INEA nº 129 de 03/12/2015.

O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Concomitantemente, o não atendimento desta notificação implicará no indeferimento no requerimento do licenciamento, conforme Art.3º Parágrafo 2º da Resolução INEA N° 129 de 03/12/2015.

1. Apresentar a última alteração do Contrato Social da empresa, cópia do CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Apresentar cópia do IPTU para os imóveis urbanos ou ITR para os imóveis rurais.
3. Apresentar o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) se for o caso.
4. Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura.
5. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado.
6. Cópia do Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
7. Formulário de Cadastro Industrial totalmente preenchido e devidamente assinado pelo seu representante legal.
8. Cópia da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Certidão de Uso Insignificante, para o poço de captação de água.
9. Em caso de compra de água através de caminhão-pipa, apresentar nota fiscal.

10. Memorial descritivo do funcionamento da atividade, declarando: origem, tipo e quantidade da matéria prima utilizada, processos e operações realizados, quantidade de peças produzidas no mês e no ano, os turnos de trabalho (dias da semana e horário de funcionamento), quantidade de funcionários, tratamentos e as medidas de controle previstas para os efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos, devidamente assinados pelo responsável pela sua elaboração.
11. Apresentar comprovante de origem do combustível utilizado (lenha) nos fornos.
12. Em caso de utilização de resíduos (pallets, resíduos de madeira, etc) apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
13. Memorial descritivo do Sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo memória de cálculo, acompanhado de planta de detalhes, devidamente assinado pelo responsável técnico, atendo a IT-1835, NBR-7229, NBR-13969 e DZ-215.R.4.
14. Realizar limpeza na área em que a fossa séptica utilizada para o tratamento de efluentes sanitários da indústria está localizada e ainda, tampá-la para que a mesma não fique exposta.
15. Fluxograma da atividade, indicando os possíveis pontos de geração de efluentes, emissões atmosféricas e resíduos.
16. Plano de Gerenciamento de Resíduos, contemplando os resíduos gerados na empresa, conforme regulamentado pela Lei 12.305/2010, Título III, Cap.II, Seção V, com a classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004.
17. Dispor os recipientes de óleos lubrificantes usados em local adequado e realizar a destinação, conforme a NOP - INEA 35.
18. Recolher o lixo doméstico espalhado pela indústria e dispor em recipiente propício para posterior destinação.
19. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos gerados pela atividade em atendimento a NOP - INEA 35.
20. Layout da indústria, indicando a localização de todas as unidades produtivas, dos equipamentos de produção e de controle ambiental, dos setores de utilidades e de estocagem, bem como as interligações hidrosanitárias.
21. Realizar manutenção da chaminé, além do aumento de sua altura de forma que a mesma não prejudique os funcionários e a vizinhança.
22. Interromper a utilização do exaustor de menor altura já que o mesmo não dispõe de medidas de controle ambiental.
23. Planta de detalhes atualizada da chaminé.
24. Planta baixa e detalhes para área onde está contido o gerador de energia.
25. Apresentar Nota Fiscal referente à argila utilizada no processo produtivo da indústria, juntamente com a cópia da Licença de Operação da extração da argila.
26. Apresentar a Cópia do Certificado de Registro do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro para área referente à indústria de cerâmica.

De 7 de julho de 2021

Processo E-07/502.293/2011

Silva e Ramos Indústria Cerâmica Ltda - ME

Notificação 01121152

Validade: 90 dias a partir da publicação da Notificação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro fica V.Sa. Notificado (a), de que deverá apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, os documentos complementares relacionados em anexo, para que seja prosseguida à análise do processo de requerimento de Licença Ambiental.

Esta notificação terá seu prazo para atendimento prorrogado automaticamente por mais 30 dias, conforme prevê a Resolução Inea nº 129, de 03/12/2015.

O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Concomitantemente, o não atendimento desta notificação implicará no indeferimento no requerimento do licenciamento, conforme Art.3º Parágrafo 2º da Resolução Inea nº 129, de 03/12/2015.

1. Cópia da Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Propriedade e Ônus (ônus reais) ou Certidão Vintenária, e contrato de aluguel (quando couber) do imóvel onde está localizada a indústria. Em caso de posse, apresentar Certidão do Distribuidor Cível.
2. Apresentar a última alteração do Contrato Social da empresa, cópia do CNPJ e Inscrição Estadual se for o caso.
3. Apresentar Declaração ou Certidão do Município informando que presta o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos na área do empreendimento.
4. Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura.
5. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado.
6. Cópia do Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros ou Protocolo do Corpo de Bombeiro.
7. Formulário de Cadastro Industrial totalmente preenchido e devidamente assinado pelo seu representante legal.
8. Cópia da Conta de luz da concessionária de fornecimento de energia elétrica atualizada.
9. Adequar a situação dos pontos de captação de água subterrânea da indústria de cerâmica de forma que os dois pontos de captação estejam regularizados.
10. Memorial descritivo do funcionamento da atividade, declarando: origem, tipo e quantidade da matéria prima utilizada, processos e operações realizados, quantidade de peças produzidas no mês e no ano, os turnos de trabalho (dias da semana e horário de funcionamento), quantidade de funcionários, tratamentos e as medidas de controle previstas para os efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos, devidamente assinados pelo responsável pela sua elaboração.
11. Apresentar comprovante de origem do combustível utilizado (lenha) nos fornos.
12. Em caso de utilização de resíduos (pallets, resíduos de madeira, etc) apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
13. Memorial descritivo do Sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo memória de cálculo, acompanhado de planta de detalhes, devidamente assinado pelo responsável técnico, atendo a IT-1835, NBR-7229, NBR-13969 e DZ-215.R.4.

14. Fluxograma da atividade, indicando os possíveis pontos de geração de efluentes, emissões atmosféricas e resíduos.
15. Plano de Gerenciamento de Resíduos, contemplando os resíduos gerados na empresa, conforme regulamentado pela Lei 12.305/2010, Título III, Cap.II, Seção V, com a classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004.
16. Dispor corretamente os resíduos sólidos em recipientes propícios para posterior destinação e realizar limpeza na indústria para que os resíduos não permaneçam espalhados.
17. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos gerados pela atividade em atendimento a NOP-INEA 35.
18. Layout da indústria, indicando a localização de todas as unidades produtivas, dos equipamentos de produção e de controle ambiental, dos setores de utilidades e de estocagem, bem como as interligações hidrosanitárias.
19. Realizar manutenção da chaminé de forma que a mesma não prejudique os funcionários e a vizinhança.
20. Planta de detalhes atualizada das chaminés.
21. Adequar as rampas utilizadas para arrumação de tijolos através do estacionamento de caminhão de maneira que seja retirado o volume de água no seu interior.
22. Apresentar Nota Fiscal referente à argila utilizada no processo produtivo da indústria, juntamente com a cópia da Licença de Operação da extração da argila.
23. Apresentar a Cópia do Certificado de Registro do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro para área referente à indústria de cerâmica.

Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendente

.....

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DOIS RIOS (SUPRID)
Ato do Superintendente

De 22 de dezembro de 2021

Processo E-07/150.594/2008

Luiz Carlos da Silva

Autorização Ambiental IN052582

Validade: 22 de dezembro de 2023

Concedida Autorização Ambiental para instalação de muro de contenção de enrocamento, com acerto do terreno, na Rodovia RJ 116, KM 102 - Vila São Januário, Bom Jardim - RJ.

Renato José de Almeida Vieira
Superintendente

.....